

clareza, publicidade e possibilidade de sua fiscalização anterior a liquidação da despesa.

§2º. Entende-se por licitantes por aquele responsável pela ordenação da despesa.

Art.3º. Caberá ao responsável pela assinatura do contrato a responsabilidade pela publicação antecipada dos serviços a serem executados;

Art.4º. O descumprimento da obrigação prevista nesta lei acarretará multa de 1000 (um mil) UFCI – Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim – por ato não publicado, sendo esta aplicada a quem seria o responsável pelo mesmo ato;

Art.5º. A fiscalização será exercida de ofício pela Câmara Municipal, através de suas comissões permanentes ou especiais, órgãos de controle interno ou externo. Assim como, pela sociedade em geral, que provocará os responsáveis através de denúncia protocolada em qualquer dos órgãos citados nesse artigo;

Art.6º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente

LEI Nº 7946/2022

FICA GARANTIDO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O DIREITO CONSTITUCIONAL AO APRENDIZADO DO VOCABULÁRIO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos estudantes do Município de Cachoeiro de Itapemirim o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa de acordo com as normas e orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da Reforma Ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a todos os órgãos de competência da administração municipal, bem como a Educação Básica de competência e gestão do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º Fica proibida a divulgação em instituições de ensino públicas ou privadas de competência municipal, assim como em editais e publicações de concursos público, e meios de comunicação oficial do Município, bem como suas plataformas digitais de interação com a comunidade, a utilização, divulgação e incentivo, da escrita ou fala, de linguagem diversa a oficial das normas e orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da Reforma Ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

Parágrafo único Em hipótese alguma aplica-se a proibição do ensino de outros idiomas, tais como o inglês, espanhol, francês, entre outros, devendo inclusive ser estimulado o seu aprendizado, quando disponível, no âmbito do município.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido nessa lei, acarretará sanções às instituições de ensino privadas que ministrarem conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5º Os professores da rede pública que infringirem essa lei estarão sujeitos ao disposto no Código de Ética dos Servidores Municipais.

Art. 6º As secretarias e órgãos responsáveis pelo ensino básico do município, deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de março de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 167 / 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012 E PORTARIA Nº 86/2021;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a execução de trabalho técnico específico, na forma da Portaria nº 86/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

I – MATEUS REBONATO SANTOS;

II – RAFAEL MACEDO BATISTA.

Art. 2º - O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores será de “*Elaboração de Termo de Referência, acompanhamento dos Processos Licitatórios, coordenando junto ao licitante vencedor a elaboração dos projetos. Além de acompanhamento e fiscalização da obra de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal*”;

Art. 3º - Fixa-se o prazo de vigência da presente designação de 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e

administrativos, tornando sem efeito a Portaria nº 159/2022.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2022

PROCESSO: 78666/2018

OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 9912318987/2018 – Contratação de serviços de envio de correspondências e/ou documentos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL - Dotação Orçamentária nº : 33.90.39.00 Identificação da despesa no sub-elemento SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA (SEDEX, CARTA SIMPLES, CARTA REGISTRADA E OUTROS); Subelemento da Despesa nº: 33.90.39.47;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00078-1001000100.

VALOR GLOBAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS , CNPJ nº 34.028.316/0012-66 .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII.

ID CIDADES: 2022.016L0200001.09.0022

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO
ADITIVO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 9912318987/2018

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

CNPJ: 34.028.316/0012-66

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 9912318987/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2022

VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 22/03/2023

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.39 – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

SIGNATÁRIOS: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso/ Alessandra Candice da Cruz Ferreira (Representante legal da contratada)

PROCESSO: 78666/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

MARIO JOSE MAGANHA – ME, CNPJ 06.292.571/0001-23, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA a renovação da LO Nº 067/2017 validade 29/08/2021, processo 209720/2021, para a atividade 15.20 – Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueamento, produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, Rua Antônio Carvalho, 45 a 49 – Jardim Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 882022FAT

DAM 2819

EXTRATO DE LICENÇA

JRD MATOS MANUTENÇÃO CNPJ: 39.839.711/0001-90 torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma a LICENÇA SIMPLIFICADA – por meio do PROTOCOLO 1736/2022 para a atividade de 5.05 FABRICAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS E/OU ARTEFATOS DE METAIS OU LIGAS FERROSAS OU NÃO FERROSAS, LAMINADOS, EXTRUDADOS, TREFILADOS, INCLUSIVE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, TANQUES, RESERVATÓRIOS E OUTROS RECIPIENTES METALICOS DE CALDEIRA, SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL OU QUIMICO Localizado na RUA VANDERLEI BARBOSA – N 48 no distrito: VARGEM GRANDE DE SOTURNO em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 952022FAT

DAM3080

EXTRATO DE LICENÇA

BERG ELETRICA E MONTAGEM EIRELI CNPJ: 06.162.023/0001-89 torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma a RENOVAÇÃO DA LICENÇA LO Nº58/2013 – por meio do PROTOCOLO 616643/2018 para a atividade de 6.01 FABRICAÇÃO E/OU MONTAGEM DE MATERIAL ELETRICO (PEÇAS, MOTORES E OUTROS). Localizado na Rua ALZEMIRA MARQUES DA SILVA – nº 54 no Bairro: MARBRASA em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 962022FAT

DAM3081

EXTRATO DE LICENÇA

EXOTIC STONE POLIMENTOS LTDA CNPJ: 44.341.111/0001-37 torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma a LICENÇA SIMPLIFICADA – por meio do PROCESSO 1673/2022 para a atividade de 03.02 POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVA. Localizado na RUA NAIR DE SOUZA MENESES – N 44 no Bairro: CORAMARA em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 972022FAT

DAM3082